



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Para ratificar todas as demais cláusulas e condições fixadas no Termo de Parceria original e Aditivo anteriores que não tenham sido alterados com o presente Aditivo.

E, por consequência, este **TERMO ADITIVO Nº002 DO TERMO DE PARCERIA 001/2020** em 3 (três) vias de igual teor e forma a partir de agora, em duas das quais se dá, na presença dos representantes acima qualificados.

Pelotas, RS 11 de maio de 2022

TERMO ADITIVO Nº002 que entre si celebram a Prefeitura de Pelotas, através da Secretaria de Assistência Social e Núcleo de Atenção à Criança e ao Adolescente para a execução do **Programa de Atendimento Psicossocial a Crianças e Adolescentes em Situação de Violência Sexual e suas famílias** no Sistema Único de Assistência Social.

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, inscrito no CNPJ 87.455.531/0001-57, com sede à Pça. Cel. Pedro Osório, nº 101, Centro – Pelotas, RS doravante denominado Administração Pública Municipal neste ato representada pela **Prefeita Municipal, Sra. Paula Schild Mascarenhas**, e Núcleo de Atenção à Criança e ao Adolescente, inscrito no CNPJ sob nº 04.088.582/0001-60, com sede na Rua Nilo Peçanha, nº. 232 – Bairro Três Vendas – Pelotas, RS, neste ato representado pela Presidente Gisele Scobernatti, CPF nº 540.020.010-91 doravante denominado Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, e tendo sido atendido ao disposto na Cláusula Décima, bem como devidamente autorizado no MEM/005316/2022 e pela Resolução nº 18/2022 do Conselho Municipal de Assistência Social de Pelotas, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Prorroga-se, através do presente Aditivo, o prazo de vigência do referido Termo de Parceria, em **12 (doze) meses**, a contar de 12 de maio de 2022, conforme previsto no Plano de Trabalho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições fixadas no Termo de Parceria original e Aditivo anterior, que não colidirem com o que ora se estipula.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Pelotas, RS 11 de maio de 2022

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita Municipal

Gisele Scobernatti
Presidente

TESTEMUNHAS:

José Olavo dos Passos
SECRETÁRIO MUN. DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOME: JOSÉ OLAVO BUENO DOS PASSOS
ENDEREÇO: Rua Marechal Deodoro 404 – Centro – Pelotas – RS
CPF Nº 260.438.580-53

NOME: LETÍCIA ANTUNES PEPE
ENDEREÇO: Rua Marechal Deodoro 404 – Centro – Pelotas – RS
CPF Nº 001.010.200-07

Eduardo Schein Trindade
Procurador - Geral

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente: Núcleo de Atenção à Criança e ao Adolescente - NACA			C.N.P.J: 04.088.582/0001-60.	
Endereço: Rua Nilo Peçanha, nº232				
Cidade: Pelotas	U.F.: RS	C.E.P.: 96.055.410	DDD/Telefone (53)3025-6771/ (53)3026-2705	
Conta Corrente 62481-0	Banco Brasil nº001	Agência 2942-4	Praça de Pagamento	
Nome do Responsável Gisele Scobernatti			C.P.F. 540.020.010-91	
C.I./Órgão Expedidor 5035415099/SSP-RS	Cargo Diretora Presidente		Função Coordenadora Técnica	
Endereço: Padre Anchieta, nº4036			C.E.P.96.015-420	
Home Page:www.naca.org.br		e-mail: contato@naca.org.br/giselescobernatti0184@gmail.com		

2 - OUTROS PARTICIPES

Nome	C.N.P.J/C.P.F.	
Endereço	C.E.P.	

José Olavo dos Passos
SECRETÁRIO MUN. DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
“Atendimento psicossocial à Crianças e Adolescentes, e suas famílias em situação de violências”.	12/05/2022	11/05/2023
Identificação do Objeto: Atendimento Psicossocial a crianças e adolescentes em situação de violência e suas famílias: Fazer frente ao abuso e exploração sexual e a outras violências cometidas contra crianças e adolescentes, por meio de ações que contribuam para o incentivo à promoção, defesa e garantia dos direitos destas crianças e adolescentes vitimadas, conforme disposições da Resolução Nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social. Assim, através de uma abordagem interdisciplinar propõe-se acolher crianças e adolescentes e suas famílias em situação de violências e seus agressores, em intervenções psicossocial e jurídica, objetivando minimizar os danos causados por esta forma de violação. Propõe-se ainda desenvolver estratégias de prevenção e mobilização social quanto a publicização do fenômeno no sentido de contribuir para a diminuição de sua incidência, e para o desenvolvimento de uma cultura de paz. Além dos já habituais referenciamento e contra- referenciamento aos órgãos parceiros e aos CRAS, ampliam-se esses procedimentos ao CREAS à quem se vinculam as ações de atenção à crianças e adolescentes em situação de violências. De igual forma, serão referenciados ao CREAS os casos de não adesão ao Serviço, para fins de avaliação e busca ativa. O Atendimento no seu aspecto quantitativo será avaliado a partir de: - Banco de dados que apontem os acolhimentos realizados, conforme a demanda; - Levantamento estatístico do percentual de adesão dos casos encaminhados e acolhidos espera-se alcançar 80% de adesão; Controle de Frequência através de Relatório mensal; - Levantamento quantiquantitativo das principais demandas. Quanto aos aspectos qualitativos a avaliação ocorrerá por meio de: auto avaliação pelos usuários; avaliação pelos usuários da ação desenvolvida; Avaliação do processo evolutivo dos participantes pela equipe por meio de relatórios de acompanhamento e discussão dos casos em reuniões de equipe técnica; As demais ações serão avaliadas a partir de uma análise qualiquantitativa em que pese a realização de no mínimo um evento anual de mobilização; 5 à 6 palestras em serviços da rede, a participação em ao menos 50% das reuniões e eventos propostos pela Rede de defesa dos Direitos da Infância, utilizando-se como instrumentos: o controle de Frequencia; a participação efetiva nos eventos e a avaliação por meio de instrumento escrito.		
Justificativa da Proposição A violência contra crianças e adolescentes e suas diversas tipificações encontra na família seus principais agentes perpetradores, sendo os pais e outros cuidadores, os responsáveis por cerca de 90% dos casos de violência física, psicológica e negligência. Da mesma forma, que eles figuram como os principais abusadores nas Síndromes de Alienação Parental e Munchausen por Procuração, ambas relacionadas ao abuso psicológico. Quanto ao abuso sexual a realidade não é diferente: estudos (Koller, Azevedo e Machado, 20015) apontam que nesta forma de violência infantil o pai (50-60%), seguido o padrasto (37%) são os que mais vitimizam sexualmente, reafirmando-se uma tendência evidenciada ao longo dos atendimentos do Núcleo – em que em média 60% dos casos ocorrem no contexto doméstico e são do tipo incestogênico. José Olavo dos Passos SECRETÁRIO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		

A Exploração sexual de crianças, um dos espectros do abuso sexual infantil parece indicar que a sua essência está muito mais vinculada as fragilidades econômicas/sociais de suas vítimas, e, embora tal característica não possa, nem deva ser desconsiderada, é vital que se traga a luz que estudos realizados no Brasil no início dos anos 90 revelam que das meninas "aliciadas" para a "prostituição", 80% delas havia sido vítima de abuso sexual incestogênico. Da mesma forma que a experiência da vivência de rua entre crianças e adolescentes significa fugas de um contexto familiar sexualmente abusivo.

Deste modo, tal realidade impõe a dupla função de acolher e proteger a vítima, como também acolher e auxiliar pais e responsáveis na desconstrução de padrões violentos de interação familiar e na construção de novas possibilidades de vinculação e resolução de conflitos. Neste sentido toda intervenção junto a população infanto juvenil vitimizada por qualquer forma de violência, que pretende ser eficaz, deve versar sobre três eixos fundamentais, quer seja: garantir o atendimento às vítimas; a cessação da violência e a reabilitação dos abusadores. Somente desta forma o ciclo da violência poderá ser quebrado, razão pela qual, o engajamento de toda a família no atendimento é condição essencial para a recuperação das vítimas.

A literatura especializada e a experiência de mais de uma década no atendimento de vítimas e seus agressores evidencia que a violência contra crianças e adolescentes não é um problema que diga respeito apenas a vítima e seu abusador, mas sim a toda a família que, por inúmeras razões, torna-se um terreno fértil para o abuso e o silêncio. Razão pela qual a família não pode, em momento algum, ser excluída dos atendimentos, é necessário que cada um compreenda seu papel dentro da situação abusiva e aqui se incluem os abusadores sexuais, grandes protagonistas da violência. A violência sexual é, via de regra, recorrente, por isso a atenção aos abusadores é, a um só tempo terapêutico e preventivo, uma vez que previne novos abusos.

Da mesma forma, para ter eficácia, o atendimento a crianças e adolescentes e familiares, precisa ser feito por meio de políticas permanentes, de caráter público e em rede articulada de serviços, conforme preconiza o Estatuto da Criança e Adolescente.

Não basta, contudo, notificar as ocorrências de violência para cumprir com as medidas de proteção previstas no ECA. É evidente a necessidade de aplicação de medidas protetivas que garantam o atendimento e tratamento das crianças e das adolescentes vítimas, medidas educativas e de tratamento para outros protagonistas da situação de violência, através de uma equipe interdisciplinar qualificada, bem como de trabalhar no sentido de responsabilizar agressores, por meio de uma interlocução permanente com órgão de aplicação de medidas protetivas e de justiça.

É por este viés de atender, proteger, reabilitar e responsabilizar que o NACA tem atuado nos últimos quase 15 anos, tendo prestado mais de 10.000 atendimentos a vítimas, vitimizadores e familiares por meio de um trabalho articulado com Conselhos Tutelares, Delegacias Especializadas (da Mulher e da Criança e do adolescente), juizado da infância e da juventude, Ministério Público e Varas da Família e Criminal.

A intervenção junto aos usuários vitimizados tem sido pautada por um olhar sério e interessado sobre a questão da violência que atinge o município de Pelotas; que transcende fronteiras e apresenta-se como um fenômeno global, necessário, por meio dos estudos, da pesquisa, da análise crítica dos atendimentos buscar compreender as causas que explicam este fenômeno, através da articulação das diversas áreas que estudam o comportamento humano, no sentido de qualificar sempre e garantir um serviço técnico especializado, ético capaz de fazer frente a profusão de complicações futuras geradoras de intenso sofrimento psíquico, que acometem crianças e adolescentes vítimas de violências.

José Olavo dos Passos
SECRETÁRIO MUN. DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1.0	1.1	Ações de Avaliação, Diagnóstico, Atendimento psicossocial e jurídico à crianças e adolescentes em situação de violências e seus familiares.	Violências (Maus Tratos, Abuso e Exploração sexual) contra crianças e adolescentes.	120	Maio/2022	Abril/2023
	1.2	Ações de Atendimento psicossocial aos autores da violência contra crianças e adolescentes.				
	1.3	Ações de prevenção à violência voltadas a crianças, adolescentes e suas famílias e à rede de proteção à crianças e adolescentes.				
	1.4	Oficinas/cursos/palestras				
	1.5	Visitas domiciliares				
	1.6	Entrevistas individuais, em grupos, complementares e com a rede de apoio sócio-familiar.				
	1.7	Aquisição de material para proporcionar habilidades, lazer, cultura e alimentação.				
	1.8	Referenciamento e contra-referenciamento ao CREAS dos casos em atendimento e dos evadidos.				

José Olavo dos Passos
SECRETÁRIO MUN. DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
	A aplicação do recurso se dará conforme o estabelecido pela Política Nacional de Assistência Social e seu respectivo Fundo, especificamente em conformidade com a Resolução nº109/2009 do CNAS.	R\$128.001,60	R\$128.001,60	
TOTAL GERAL				

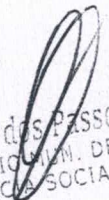
6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	R\$10.666,80	R\$10.666,80	R\$10.666,80	R\$10.666,80	R\$10.666,80	R\$10.666,80
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$10.666,80	R\$10.666,80	R\$10.666,80	R\$10.666,80	R\$10.666,80	R\$10.666,80

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

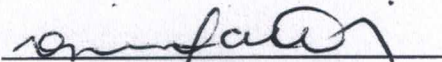
Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês


 José Olavo dos Passos
 SECRETÁRIO MUN. DE
 ASSISTÊNCIA SOCIAL

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do **Núcleo de Atenção à Criança e ao Adolescente - NACA**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social** para os efeitos e sob as penas da lei, que não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento da Prefeitura Municipal de Pelotas, na forma deste Plano de Trabalho.

Pelotas, 12 de abril de 2022



Gisele Scobernatti
Diretora Presidente

Núcleo de Atenção à Criança e ao Adolescente

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Local e Data

José Olavo Bueno Passos
Secretário Municipal de Assistência Social

José Olavo dos Passos
SECRETÁRIO MUN. DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

José Olavo dos Passos
SECRETÁRIO MUN. DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Município de Pelotas e o Serviço Social do Comércio – SESC para a realização do 11º Festival Internacional SESC de Música, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria a ser firmada entre o Município de Pelotas e o Serviço Social do Comércio – SESC para a realização do 11º Festival Internacional SESC de Música:

André Novack Muller, matrícula nº 40.528;
Francisca Cavalheiro Legorio, matrícula nº 33.141;
Helenira Goulart Brasil Dias, matrícula nº 31.032.

Art. 2º Designar a servidora Helena Goulart Brasil Dias, matrícula nº 31.032, como Gestora da parceria a ser firmada entre o Município de Pelotas e o Serviço Social do Comércio – SESC para a realização do 11º Festival Internacional SESC de música.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 5 de julho de 2022.

PAULA SCHILD MASCARENHAS

Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO

Secretário de Governo

Publicado por:

Liara Souza Mattei

Código Identificador:9AD30D13

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 057, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Substitui representantes para comporem o Comitê Municipal de Proteção Animal – COMUPA, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Portaria nº 037, de 2 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os representantes abaixo relacionados, para atuarem junto ao Comitê Municipal de Proteção Animal – COMUPA, conforme segue:

Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED

Titular: Flávia de Nobre Campelo, matrícula 38.388, em substituição de Milene Cordeiro Viana

Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – STT

Titular: Jesue Viegas da Fonseca, matrícula 41.069, em substituição de Dea Noemia Sievers Acunha

Secretaria Municipal de Segurança Pública – SSP

Titular: José Apodi Dourado, matrícula 40.571, em substituição de Alicéia da Silva Ceciliano

Suplente: Fabiano Silveira de Ornel, matrícula 42.216, em substituição de João Rosinha

Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Titular: Roberta Silva Silveira, matrícula 15.200, em substituição de Isabel Martins Madrid

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 30 de junho de 2022.

PAULA SCHILD MASCARENHAS

Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO

Secretário de Governo

Publicado por:

Liara Souza Mattei

Código Identificador:6E5382E8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SARH, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico:

RPE Nº 091/2022 – SMED, Aquisição de Produtos de higiene e Limpeza IV. Abertura: 09h do dia 25/07/2022.

RPE Nº 092/2022 – SMED, Aquisição de Armários e Estantes. Abertura: 09h do dia 26/07/2022.

RPE Nº 089/2022 – SMED, Aquisição de Material Didático e Pedagógico IV. Abertura: 09h do dia 27/07/2022.

RPE Nº 090/2022 – SMED, Aquisição de Cadeiras. Abertura: 11h do dia 27/07/2022.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório, nº 938, ou através dos telefones nº (53) 3309-5934 e 3309-5935. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 08 de julho de 2022.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES

Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:

Gislaine Duarte Rodrigues

Código Identificador:4A42C01F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO –

PROCESSO ADMINISTRATIVO OF/000179/2020 –

MEM/005884/2020-EXTRATO 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, sob esteio da Lei 9.790/1999 e suas alterações, bem como Resolução CMASPEL nº018/2022 e MEM/005316/2022, torna público que foi celebrado Termo Aditivo com a seguinte Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP:

TERMO ADITIVO OSCIP

TA nº 002 – TP 001/2020 Núcleo de Atendimento à Criança e ao Adolescente (NACA)

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de vigência de 12/05/2022 a 11/05/2023. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições fixadas no Termo de Parceria original e Aditivo anterior, que não colidirem com o que ora se estipula.

Pelotas, RS 05 de julho 2022

JOSÉ OLAVO BUENO DOS PASSOS

Secretário de Assistência Social

Publicado por:

Leticia Antunes Pepe

Código Identificador:87AE06B0